CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 01, DE 08 DE ABRIL DE 2022
Origem Poder Legislativo

Altera a Resolução Legislativa n. 22, de 28 de fevereiro de 2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Itapoá.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica de Itapoá e pelo artigo 39, do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera o parágrafo 2º do artigo 31 da Resolução Legislativa n. 22, de 28 de fevereiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. [...]
~~§ 2º Os membros da Mesa e suplentes de vereador não poderão integrar o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.~~

§ 2º Todos os vereadores poderão integrar o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, com exceção do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 2º Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 31 da Resolução Legislativa n. 22, de 28 de fevereiro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 31. [...]
§ 3º Os vereadores indicados pelas lideranças parlamentares serão submetidos à votação em plenário para definição da composição do Conselho, sendo os três vereadores mais votados eleitos como titulares do Conselho e os demais vereadores mais votados eleitos como suplentes do Conselho, no limite de até dois suplentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 08 de abril de 2022.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Fernando dos Santos Silva
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Junior
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 01/2022

Senhora e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução busca alterar o Código de Ética e Decoro Parlamentar, a partir das novas diretrizes introduzidas com a revisão do Regimento Interno da Casa, com destaque para a garantia das prerrogativas de participação nas comissões permanentes pelos vereadores suplentes, nos termos do parágrafo 2º do artigo 58 do Regimento Interno da Casa.

Há também a necessidade de permitir a participação dos vereadores membros da Mesa Diretora, com exceção da Presidência. Por se tratar de uma Câmara Municipal com apenas 09 (nove) parlamentares, nota-se necessário permitir a participação de uma maior quantidade de vereadores nas Comissões e também nos Conselhos, sendo que os integrantes serão definidos por processo de eleição pelo plenário, de maneira a garantir o princípio democrático na composição do Conselho.

Outro ponto que merece revisão diz respeito a uma melhor definição do processo de votação e composição dos 5 (cinco) vereadores membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Diferentemente das Comissões Permanentes, em que há apenas 3 (três) vereadores membros e titulares, no Conselho de Ética há uma composição com 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes. Assim, para melhor resguardar o processo de formação do conselho, nota-se oportuno estabelecer o critério a ser utilizado na definição dos vereadores titulares e suplentes indicados pelas lideranças partidárias para a composição do respectivo Conselho.

Por fim, é oportuno mencionar que há uma motivação da Mesa Diretora em efetivar a composição e garantir o adequado funcionamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Itapoá. Trata-se de garantir os direitos e deveres fundamentais de todos os parlamentares, para o pleno exercício do cargo de vereador, e com observância às disposições definidas nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução Legislativa n. 22/2011.

Assim, diante do exposto, solicitamos aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa a análise, discussão e aprovação do presente Projeto de Resolução, **em regime de urgência.**

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 08 de abril de 2022.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Fernando dos Santos Silva
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Junior
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador